



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL Nº 02/2022/PROGEP/UFCA

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO**

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 7º, inciso II do Decreto 6.114/2006, com fundamento ainda na Lei 11.091/2005, no Decreto 9.991/2019, Decreto nº 10.506, de 02 de outubro de 2020 e na Instrução Normativa Nº 21/2021; torna público o EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE INSTRUTORES INTERNOS E PROPOSTAS PEDAGÓGICAS DE AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO, destinado aos servidores técnico-administrativos e docentes desta universidade.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 O presente Edital objetiva efetivar o credenciamento de servidores da UFCA para comporem um banco de talentos que atuarão como Instrutores em Ações de Desenvolvimento, atendendo preferencialmente às demandas do Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) da UFCA no ano de 2022.
- 1.2 Para se credenciarem como instrutores, os candidatos poderão submeter à seleção, Propostas Pedagógicas de Ações de Desenvolvimento nas áreas demandadas pelos próprios servidores (Anexo I), através do Levantamento de Necessidade de desenvolvimento (LND). O público-alvo destas ações são os servidores técnico-administrativos, docentes e gestores da UFCA.
- 1.3 As Ações de Desenvolvimento a serem desenvolvidas poderão ocorrer presencialmente, híbrido ou EAD. Estas ações poderão ter carga horária e prazo de execução variável, ocorrendo em dias consecutivos, alternados, em horário comercial, noturno ou final de semana; em turno único ou dois turnos nos diversos *campi* da UFCA.
 - 1.3.1. Permanecendo o estado de pandemia, as ações de desenvolvimento deverão ocorrer remotamente e ter carga horária e prazo de execução variável, podendo ser em dias consecutivos, alternados, em horário comercial, noturno ou final de semana; em turno único ou dois turnos.
- 1.4 O servidor fará jus à remuneração pelas horas despendidas na atividade de instrutoria interna, de acordo com a Lei nº 10.851/2007, alterada pela Lei nº 12.047/2011, e com o Decreto nº 11.073/2008, alterado pelo Decreto nº 16.055/2015.



2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Para participar, os servidores interessados deverão atender aos requisitos e critérios especificados abaixo:
- 2.1.1 Ser servidor em exercício efetivo das carreiras de técnico-administrativo ou magistério de ensino superior do quadro da UFCA.
 - 2.1.1.1. Os servidores federais que se encontram em colaboração técnica ou cedidos de outras instituições para a UFCA poderão participar, desde que a atividade ocorra no período de sua colaboração na UFCA.
 - 2.1.2 Possuir formação acadêmica compatível e/ou experiência/conhecimento comprovada, de acordo com a área e o nível das temáticas solicitadas neste edital.
 - 2.1.3 É vedada a participação de servidores que estejam respondendo a Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições ocorrerão no período de **14 a 27 de março de 2022**, mediante:
- 3.1.1 Cadastro de currículo no Módulo de Capacitação do SIGRH-UFCA;
 - 3.1.2 Envio para o e-mail atendimento.progep@ufca.edu.br da seguinte documentação:
 - a) Formulário de Proposta Pedagógica da Ação de Desenvolvimento devidamente preenchido;
 - b) Cópia comprobatória da maior titulação conforme informado no cadastro do currículo no SIGRH-UFCA;
 - c) Cópia comprobatória da experiência profissional que tenha relação com a área pretendida;
 - d) Termo de Compromisso devidamente assinado (Anexo II);
 - e) Declaração de Nada Consta em relação a Processo Administrativo Disciplinar.
- 3.2 Será permitida a inscrição de até três propostas pedagógicas por candidato;
- 3.3 Serão permitidas também propostas com mais de um proponente, desde que a divisão do tempo de atuação de cada um como instrutor esteja especificada;
- 3.4 O candidato que não apresentar a documentação exigida no prazo estabelecido, conforme publicado no Edital, será desclassificado;
- 3.5 A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital;
- 3.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.
- 3.7 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem o presente Edital.



4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O presente processo seletivo constará de 02 (duas) etapas, de forma remota, sendo todas em caráter classificatório e eliminatório:

4.1.1 **Primeira etapa:** Análise da Proposta Pedagógica, Currículo e documentação comprobatória. Será excluído do processo seletivo o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados neste Edital, que apresentá-los incompletos, ilegíveis ou fora do prazo. Pressupõe-se que são verdadeiros os documentos encaminhados por meio eletrônico pelo servidor participante do presente processo seletivo, entretanto, em caso de divergência, a PROGEP, a qualquer momento, poderá solicitar o original dos mesmos.

4.1.2. **Segunda etapa:** Avaliação do Perfil. Os servidores classificados na primeira etapa, serão convocados para realizarem apresentação individualizada da sua Proposta Pedagógica, por uma banca examinadora específica designada pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Esta apresentação durará 20 minutos. Os critérios para avaliação e atribuição das notas, bem como seus pesos, estão descritos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PERFIL		
CRITÉRIO	SIGNIFICADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Domínio do conteúdo	Coerência entre o tema, os objetivos previstos e os conteúdos desenvolvidos em relação ao ponto sorteado.	4,0
Desempenho didático	Comunicação, clareza, pertinência e objetividade, utilização de ferramentas didáticas, utilização adequada do tempo.	3,5
Proposta Pedagógica	Clareza dos objetivos, coerência na subdivisão do conteúdo, seleção apropriada do material didático e grau de inovação.	2,5

4.2. Serão aprovados as propostas pedagógicas que obtiverem o mínimo de nota 7,0.

4.3. Em caso de empate, ficará melhor classificado o candidato que obtiver melhor nota nas seguintes etapas, respectivamente: avaliação do perfil e análise da Proposta Pedagógica, Currículo e documentação comprobatória. Persistindo o empate ficará melhor classificado o candidato que atender os seguintes critérios, respectivamente: maior tempo de serviço na instituição e maior idade.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação da Seleção Simplificada de Instrutores Internos e Propostas Pedagógicas de Ações de Desenvolvimento é responsável pela condução da seleção: recebimento e análise da documentação apresentada, avaliação das propostas e das apresentações, apreciação dos pedidos de reconsideração e divulgação dos resultados.

5.2. A composição da Comissão será:

5.2.1 Servidor responsável pela Divisão de Gestão Pedagógica – CGP;



5.2.2 Dois servidores em exercício efetivo das carreiras de técnico-administrativo ou magistério de ensino superior do quadro da UFCA.

5.3 A comissão de avaliação da seleção não será remunerada.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o candidato interpor pedido de reconsideração em todas as fases da seleção no prazo estabelecido no cronograma do ponto 6 deste Edital;

6.2 Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados para o e-mail: **atendimento.progep@ufca.edu.br** e serão apreciados pela Comissão de Avaliação da Seleção.

6.3 Não serão apreciados os pedidos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação, sem relação com o objeto desta seleção e os enviados fora do prazo.

7. CRONOGRAMA

7.1 A Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal (CDP/PROGEP) divulgará o Processo Seletivo no portal da UFCA <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/capacitacao/editais/>, conforme cronograma a seguir:

ETAPA	DATA
INSCRIÇÕES	14/03/22 a 27/03/22
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE DEFERIDOS	28/03/22
RECURSO – LISTA DE DEFERIDOS	Até 30/03/22
DIVULGAÇÃO FINAL DA LISTA DE DEFERIDOS – APÓS PRAZO DE RECURSO	31/03/22
ANÁLISE DA 1ª ETAPA	01 a 05/04/2022
RESULTADO PARCIAL – 1ª ETAPA	05/04/2022
RECURSO – 1ª ETAPA	Até 07/04/2022
RESULTADO FINAL– 1ª ETAPA - APÓS PRAZO DE RECURSO	12/04/2022
DIVULGAÇÃO CRONOGRAMA DA 2ª ETAPA	Até 13/04/2022
REALIZAÇÃO DA 2ª ETAPA	18 a 25/04/2022
RESULTADO PARCIAL – 2ª ETAPA	26/04/2022
RECURSO – 2ª ETAPA	Até 28/04/2022
RESULTADO DOS RECURSOS – 2ª ETAPA - APÓS PRAZO DE RECURSO	Até 03/05/2022
RESULTADO FINAL	03/05/2021

7.2 O cronograma acima está sujeito a alterações pela CDP/PROGEP, responsável pela execução deste Edital.



8. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1 O credenciamento não gera obrigação de convocação pela PROGEP, do servidor para ministrar ações de desenvolvimento aprovadas. Os candidatos selecionados serão registrados no Banco de Talentos da Divisão de Capacitação/CDP/PROGEP/UFCA a fim de atender demandas de acordo com as prioridades e com a disponibilidade orçamentária.

9. CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO NAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO

9.1 A convocação do credenciado ocorrerá de acordo com o calendário de cursos lançado pela PROGEP e/ou por ocasião de eventual demanda de cursos de capacitação sobre cada temática;

9.1.2 Serão desenvolvidas prioritariamente as atividades que abordem as temáticas constantes no Anexo III deste Edital.

9.2 A proposta pedagógica, após aprovada e convocada para execução, poderá sofrer alterações em relação a modalidade da ação de desenvolvimento e carga horária pela Divisão de Gestão Pedagógica (DGP/CDP/PROGEP).

9.3 Os servidores com propostas aprovadas, quando convocados para ministrarem atividades, poderão responder por e-mail, quanto à compatibilidade de sua atuação nas datas, locais e horários especificados pela Divisão de Capacitação (DCap/CDP/PROGEP).

9.4 A atuação do instrutor credenciado fica condicionada à liberação pela chefia imediata.

10. DO DESCRENCIAMENTO

10.1. Estará automaticamente descredenciado, o servidor que:

10.1.1. Recusar-se por escrito a atender, por duas vezes consecutivas ou alternadas, a demanda das atividades de capacitação.

10.1.2. Não cumprir, integralmente, o estabelecido nas atribuições do instrutor.

11. ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

11.1 As atribuições do instrutor são:

11.1.1 Elaborar material didático condizente com a proposta de desenvolvimento aprovada e de acordo com as orientações fornecidas pela DCap/CDP/PROGEP;

11.1.2 Ministras aulas conforme objetivos, carga horária e público-alvo definido na proposta de capacitação aprovada;

11.1.3 Planejar, executar e desenvolver situações de ensino e aprendizagem voltadas para a formação profissional de servidores públicos;

11.1.4 Avaliar o processo ensino-aprendizagem mantendo coerência com os objetivos da proposta aprovada;

11.1.5 Registrar frequência, consolidar notas ou resultado final dos alunos e



- disponibilizar para a DCap/CDP/PROGEP em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da atividade;
- 11.1.6 Elaborar Relatório Final da atividade de capacitação e disponibilizar para a DCap/CDP/PROGEP em até 10 (dez) dias uteis após a conclusão da capacitação;
 - 11.1.7 Apresentar a documentação exigida para a efetivação do pagamento antes da execução da atividade;
 - 11.1.8 Ser pontual e assíduo no exercício das funções de instrutor.

12. REMUNERAÇÃO

- 12.1. Os credenciados serão remunerados conforme Portaria da UFCA que regulamenta o pagamento de Gratificação de Encargos, Cursos e Concursos (GECC).
 - 12.1.1. O pagamento da GECC fica condicionado à compensação de horas, não sendo devido quando se tratar de Treinamento em Serviço.
 - 12.1.2. O credenciado poderá optar pela não compensação de horas e conseqüentemente, o não-recebimento da GECC. As horas destinadas a instrutoria contabilizarão tempo em serviço.
- 12.2 O credenciado poderá ministrar atividade de desenvolvimento que configure Treinamento em Serviço. Contudo, a gratificação não será devida conforme § 2º do art. 2º do Decreto nº 6.114/2007.
 - 12.2.1 É considerado Treinamento em Serviço toda atividade de capacitação sobre as rotinas de trabalho e competências regulamentares da unidade de lotação do servidor.
- 12.3. Finalizada a atividade de desenvolvimento, a DCap/CDP/PROGEP tem até 30 dias úteis para iniciar os procedimentos necessários para a efetivação do pagamento da GECC.
- 12.4. O recebimento do pagamento fica condicionado ao limite de 120 horas/ano por credenciado, independente da instituição que atuar;
- 12.5. As despesas de diárias com instrutores no deslocamento intercampi poderão ser custeadas pela UFCA, observada a disponibilidade orçamentária.

Juazeiro do Norte – CE, 09 de março de 2022

MÁRIO HENRIQUE GOMES PACHECO
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO I

PROPOSTA PEDAGÓGICA DE AÇÃO DE CAPACITAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUTOR	
1.1. Nome completo:	
1.2. Haverá compensação de horário? () sim () não	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CAPACITAÇÃO	
Área temática conforme Anexo I:	
2.1. Modalidade proposta: () Curso () Minicurso () Palestra () Workshop () Treinamento () Outra:	
2.2. Nome da Ação de Capacitação:	
2.3. Público-alvo:	
2.4. Carga Horária:	2.5. Quantidade de vagas:
3. OBJETIVOS DA CAPACITAÇÃO	
4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	
5. METODOLOGIA	
6. RECURSOS	



7. AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CURSO

DATA	CONTEÚDOS	ATIVIDADES	PREVISÃO DE HORAS-AULA

9. REFERÊNCIAS

_____, Ce, ____ de _____ de _____

Assinatura do Instrutor

16. Unidade Executora

Divisão de Gestão Pedagógica/CDP/PROGEP

17. Coordenação Técnica

Divisão de Capacitação/CDP/PROGEP

18. Coordenação Administrativa e Pedagógica

Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal – CDP



Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro para os devidos fins que eu _____, servidor da Universidade Federal do Cariri - UFCA, cargo _____, SIAPE _____, ao solicitar inscrição na seleção simplificada de instrutores internos e propostas de atividades de desenvolvimento, Edital 02/2022-PROGEP, tenho ciência de que, caso aprovado, comprometo-me a cumprir as atribuições de instrutor interno estabelecidas neste edital assegurando a execução das atividades propostas quando convocado, a fim de garantir a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal (PDP) de 2022.

_____, ___, de _____, de 2022.

Assinatura do Servidor



Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal

ANEXO III

TABELA: AREAS TEMÁTICAS DE CAPACITAÇÃO 2022

Áreas temáticas	Temáticas de Capacitação	CH sugerida
GERAL	Power BI - iniciando do zero	20h
	Mapeamento de Competências	8h
	Ética, Controle Social e a Lei de Acesso à Informação	20h
	LIBRAS para atendimento ao Público	20h
	Comunicação interna e endomarketing	20h
	Educação Ambiental e Sustentabilidade	20h
	Qualidade de Vida e Gerenciamento do Estresse no Trabalho	10h
	Formação de tutores em EAD	30h
	Comunicação Profissional e Argumentação aplicados à Administração Pública	4h
TÉCNICOS	Gestão para Resultados e Balanced Scorecard (BSC)	20h
	Nova lei de licitação	24h
	Redação oficial com foco na elaboração de documentos (Ex: Atas, ofícios, correio eletrônico)	24h
	Formação de tutores em EAD	30h
	Planejamento e Gestão de Projetos	20h
GESTORES	Elaboração de Relatórios Gerenciais	20h
	Gestão do Tempo	8h
	Ferramentas de análise e gestão estratégica (Ex: SWOT, Cadeia de valor e gestão por processos, indicadores de desempenho e gestão de projetos)	20h
DOCENTES	Didática para Facilitação de Aulas Remotas	20h
	Novas formas de interação tecnológica para o ensino (Ex: Google Classroom, Jamboard, Kahoot, Mentimeter, Miro e Zoom)	16h
	Planejamento, execução financeira e prestação de contas de projetos de pesquisa com foco nas agências de fomento	12h
	Instrumentos educacionais adequados ao ensino híbrido	12h